



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO N º 1.337 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Altera o Decreto nº 96, de 04 de fevereiro de 2015.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade aos direitos das pessoas com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 10.098/2000, do Decreto nº 5.296/2004 e da Lei nº 13.146/2015;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 96/2015, em seu art. 12, prevê que a concessão do alvará sanitário será condicionada ao cumprimento das normas relativas à acessibilidade;

CONSIDERANDO, que o parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 96/2015 e suas alterações, prevê a possibilidade de se firmar um termo de acordo com o objetivo de conceder prazo para que as empresas possam fazer as adequações físicas dos seus estabelecimentos no sentido de garantir o pleno cumprimento das normas de acessibilidade;

CONSIDERANDO, todavia, que o prazo máximo previsto se revelou insuficiente, especialmente em razão da grave crise econômica que assola o país, impondo a muitas empresas, especialmente às microempresas e empresas de pequeno porte, fortes limitações à realização de investimento em seus estabelecimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

CONSIDERANDO que a grande maioria dessas empresas é unipessoal e funciona com baixo faturamento, algumas com estabelecimentos localizados nos bairros periféricos da cidade;

CONSIDERANDO, ainda, que a preservação do seu funcionamento é fundamental para a garantia do emprego e da atividade econômica na cidade de Rio Branco;

DECRETA:

Art. 1º O Parágrafo único do art. 12 do Decreto nº 96 de fevereiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. (...)

Parágrafo único. Para atender ao caput deste artigo, os estabelecimentos terão um prazo que será fixado proporcionalmente à complexidade técnica e mediante acordo administrativo, não podendo exceder a data de 31 de dezembro de 2019.”

Art. 2º Revogar o Decreto nº 027, de 12 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 26 de dezembro de 2018, 130º da República, 116º do Tratado de Petrópolis, 57º do Estado do Acre e 135º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco



ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

Publicado no D.O.E nº 12.460 de 28/12/18 Pág.406 e 407